CAF - Brasil Indústria e Comércio S.A.

CNPJ/MF Nº 02.430.238/0001-82 - NIRE 35300154479

Extrato Ata Assembléia Geral Extraordinária Realizada em 12/06/2017

Data, Hora e Local: Aos 12/06/2017, às 10 horas, na Rua Tabapuã, nº 81, 10º andar, São Paulo - SP. **Presença:** totalidade. **Convocação:** Dispensada. **Mesa:** Presidente da mesa - Sr. Agenor Marinho Contente Filho, Secretário - Danilo Pereira dos Santos. **Ordem do Dia e Deliberações: 1)** Foi aprovada, por unanimidade de votos, a alteração do artigo 7º do Estatuto Social da CAF – BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., com a finalidade de alterar a estrutura de formação da Diretoria, a qual passará a ser composta por um Diretor Presidente e um Diretor Geral. **2)** Foi aprovada, por unanimidade de votos, a alteração do artigo 9º do Estatuto Social da CAF – BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., com a finalidade de alterar e relacionar os atos que poderão ser praticados pelos membros da Diretoria; Em razão das deliberações acima, o Capítulo III do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte redação: "Capítulo III - Da Administração da Companhia - Artigo 7º - A Companhia será administrada por 2 membros, acionistas ou não, todos residentes no país, eleitos e destituíveis a qualquer tempo por Assembleia Geral, na forma da lei, para um mandato de 2 anos, permitida a reeleição, sendo um Diretor Presidente e um Diretor Geral, observados os poderes indicados no artigo 9º a seguir. Parágrafo Primeiro: Os Diretores poderão ser reeleitos e a investidura no cargo será feita por termo lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria, assinada pelo respectivo Diretor. Parágrafo Segundo: Os Diretores poderão receber uma remuneração, a título de honorários ou pró-labore, a ser fixada pela Assembleia Geral. Artigo 8º - Ocorrendo vacância do cargo de Diretor da Companhia, o substituto, acionista ou não, será designado pelos demais Diretores, servindo até o término do mandato do Diretor substituído. Artigo 9º – Compete ao Diretor Presidente: (i) a representação da Companhia de forma institucional; (ii) disseminar os valores e a cultura da Companhia para todos os níveis funcionais; (iii) zelar e responder pela imagem institucional da Companhia dentro e fora do seu segmento; e (iv) representar a Companhia, em juízo ou fora dele, em todos os tribunais, ordinários ou especiais, em todas as instâncias, ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros e Administrações públicas federais, estaduais e municipais, autarquias da administração pública direta ou indireta, empresas públicas em geral, inclusive perante empresas privadas, podendo assinar escrituras de qualquer natureza, contratos em geral, assumir obrigações e quaisquer documentos ou atos que exonerem a Companhia de obrigações para com terceiros, outorgar procurações com cláusula "ad judicia" a advogados, para representação da Companhia nas esferas judicial e administrativa junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais, sempre mediante autorização expressa das acionistas detentoras da maioria do Capital Social, por carta, e-mail ou fac-símile; outorgar procurações "ad negotia" aos agentes aduaneiros, sempre mediante autorização expressa das acionistas detentoras da maioria do Capital Social, por carta, e-mail ou fac-símile; receber citações ou intimações judiciais ou extrajudiciais. Parágrafo Primeiro - Compete ao Diretor Geral, nos limites deste Estatuto Social, a representação da Companhia, em juízo ou fora dele, em todos os tribunais, ordinários ou especiais, em todas as instâncias, ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros e Administrações públicas federais, estaduais e municipais, autarquias da administração pública direta ou indireta, empresas públicas em geral, inclusive perante empresas privadas, podendo assinar escrituras de qualquer natureza, letras de câmbio, cheques, ordens de pagamento, contratos em geral, assumir obrigações, emitir, endossar, caucionar, descontar, sacar, avalizar títulos de emissão da Companhia, abrir e encerrar contas bancárias, efetuar saques e movimentação bancária, assinar, enfim, todos os papéis de interesse social, inclusive emitir cheques e quaisquer outros documentos ou atos que importem em responsabilidade ou obrigação para a Companhia ou que exonerem a Companhia de obrigações para com terceiros, outorgar procurações com cláusula "ad judicia" a advogados, para representação da Companhia nas esferas judicial e administrativa junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais, sempre mediante autorização expressa das acionistas detentoras da maioria do Capital Social, por carta, e-mail ou fac-símile; outorgar procurações "ad negotia" aos agentes aduaneiros, sempre mediante autorização expressa das acionistas detentoras da maioria do Capital Social, por carta, e-mail ou fac-símile; receber citações ou intimações judiciais ou extrajudiciais. Parágrafo Segundo - Os atos a seguir relacionados deverão ser previamente submetidos à aprovação dos acionistas em Assembleia: (i) Aprovação do Plano Anual de Negócios que fixará as diretrizes internas da Companhia; (ii) Revisão e deliberação anual das contas e demonstrações financeiras preparadas pelos administradores da Companhia; (iii) Aprovação de incorporação, fusão, cisão, transformação, assim como a dissolução e liquidação, eleição e destituição de liquidantes e julgamento de suas contas; (iv) Elaboração de propostas de aplicação dos resultados e divisão de dividendos, incluindo os dividendos percebidos como resultado do exercício; (v) Assinatura de contratos entre a Companhia e qualquer dos acionistas ou seus familiares; (vi) Prestação de fianças, avais, garantias ou qualquer outro ato em favor de terceiros em nome da Companhia; (vii) Outorga de procurações em nome da Companhia, as quais deverão mencionar expressamente os poderes conferidos e terão período de validade indeterminado, salvo quando o documento expressamente o dispuser, contado a partir de sua outorga, com exceção daquelas para fins judiciais, que poderão ser outorgadas pelos membros da Diretoria nos termos do item "(i)" do Parágrafo Primeiro deste artigo; (viii) Compra e venda de imóveis de qualquer natureza, prédios, terrenos, casas, apartamentos, independentemente do valor envolvido; (ix) Aquisição e venda de ações ou quotas, bem como qualquer tipo de investimento em outras Companhias; e, (x) Pedido Judicial de Recuperação Judicial ou Falência. Artigo 10º - A Diretoria terá todos os poderes e atribuições que a Lei e o Estatuto Social lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia. Artigo 11° - A Diretoria reunir-se-á todas as vezes que for necessário ou conveniente, lavrando-se as atas de suas deliberações nos livros competentes." **3)** Foi aprovada, por unanimidade de votos, a reeleição para o cargo de Diretor Presidente, o Sr. Renato de Souza Meirelles Neto, o qual foi reeleito para este novo mandato, com mandato de 2 anos, encerrando-se em 12.06.2019. **4)** Foi aprovada, por unanimidade de votos, a reeleição para o cargo de Diretor Geral, o Sr. Agenor Marinho Contente Filho, o qual foi reeleito para este novo mandato, com mandato de 2 anos, encerrando-se em 12.06.2019. **5)** Foi aprovada, por unanimidade de votos, a outorga de instrumento público de mandato, por um prazo de 2 anos ao Sr. Alessandre Edo Toso, com o fim específico de representar a outorgante perante as instituições financeiras a seguir relacionadas, podendo assinar letras de câmbio, cheques, ordens de pagamento, emitir, endossar, caucionar, descontar, sacar, avalizar títulos de emissão da Companhia, abrir e encerrar contas bancárias, efetuar saques e movimentação bancária em operações até o valor de R$ 1.700.000,00 perante ao Banco Santander (033), AG. 0214, C.C nº 13.003.019-2 e nº 13002.904-4; Banco Citibank S.A. 745, AG. 0001, C.C. nº 0146485-0; Banco do Brasil S.A. (001), AG. 1914-3, C.C. nº 1867-8 e nº 2072-9; Banco Bradesco S/A 237, AG. 2002-2, C.C. nº 82000-8 e nº 81000-2, Banco Safra S.A. AG. 0115, C.C. nº 016694-8, Deutsche Bank S.A (Banco Alemão) (487), AG. nº 0001 - C.Cs. nºS 101481-4 e 101498-5, vedado o substabelecimento. As operações entre contas bancárias de titularidade da Companhia não possuem limite de valor para as transações. Para valores superiores R$ 1.700.000,00, as transações poderão ser realizadas pelo procurador, Alessandre Edo Toso em conjunto com o Diretor Geral. **6)** Foi aprovada, por unanimidade de votos, a outorga de instrumento público de mandato, por um prazo indeterminado ao Sr. Iñigo de Loyola Sánchez-Marco Irazusta, com o fim específico de representar a outorgante isoladamente junto a quaisquer bancos, públicos ou privados e demais estabelecimentos de crédito, podendo abrir, movimentar e/ou encerrar contas correntes e de créditos, preencher e assinar fichas, cadastros e formulários bancários, formalizar atos e contratos, inclusive, mas não somente, contratos de câmbio destinados ao exercício dos objetivos sociais da outorgada, contrair empréstimos e aditamentos sob quaisquer condições, inclusive com garantias reais, prestar avais, garantias e fianças, depositar e retirar dinheiro, emitir, endossar, sacar, descontar, protestar, reformar, caucionar e assinar cheques, saques e ordens de pagamento, pedir saldos e extratos, requisitar talões de cheques para uso da outorgante, receber e assinar todas as correspondências da outorgante, apresentar, assinar, juntar e desentranhar todos e quaisquer documentos que forem necessários ou exigidos, dar e receber recibos e quitações; enfim, praticar todos os demais atos indispensáveis ao cabal e fiel cumprimento do mandato, responsabilizando-se por todos os atos praticados no cumprimento da Procuração, vedado o substabelecimento. Os Diretores acima declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, corrupção ativa ou passiva, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. Em razão das modificações estatutárias, as acionistas acordam consolidar a versão vigente do Estatuto da CAF – Brasil Indústria e Comércio, S.A., a qual se transcreve integralmente no Anexo I da presente Ata. Posteriormente foi dada a palavra aos presentes na Assembleia, a quem dela quisesse fazer uso; não tendo ninguém se manifestado, foi encerrada a ordem do dia. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos, suspendendo antes a sessão, para que se lavrasse a presente Ata, em livro próprio, que depois de lida e aprovada foi assinada por todos os Acionistas presentes. São Paulo, 12 de junho de 2017. Acionistas presentes: Construcciones y Auxiliar de Ferrocarriles, S.A. p.p. José Rogério Lima de Araújo; Urbanização Parque Romareda, S.A. José Rogério Lima de Araújo; Inversiones en Concesiones Ferroviarias, S.A. Agenor Marinho Contente Filho. Agenor Marinho Contente Filho - Diretor Geral, Danilo Pereira dos Santos - Secretário. Junta Comercial do Estado de São Paulo - certifico o registro sob o nº 314.223/17-4 em 10/07/17. Flávia Regina Britto Gonçalves - Secretária Geral. **ESTATUTO SOCIAL - Capítulo I - Da Denominação, Sede, Objeto e Duração -** Artigo 1º - Sob a denominação de CAF - Brasil Indústria e Comércio S.A., fica constituída uma Companhia Anônima que se regerá por este Estatuto e pela legislação vigente que lhe for aplicável. Artigo 2º - A Companhia terá sua sede e foro na Cidade de São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.430.238/0001-82, na Rua Tabapuã, nº 81, 10º andar, Itaim Bibi, CEP.: 04533-010, podendo abrir filiais, depósitos ou escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério da Diretoria. Parágrafo 1º: A Companhia possui filial na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.430.238/0002-63, situada na Praia de Botafogo, nº 300, 5º andar, Botafogo, CEP.: 22250-040. Parágrafo 2º: A Companhia possui filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.430.238/0004-25, situada na Rua Bresser, s/nº, Abrigo Engenheiro São Paulo, Edifício 2, Parte 1 – Brás, CEP.: 03053-000. Parágrafo 3º: A Companhia possui filial na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.430.238/0005-06, na Avenida Ernesto Neugebauer, nº1.985, Parte, Humaitá, CEP.: 90250-140. Parágrafo 4º: A Companhia possui filial na Cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.430.238/0006-97, situada na Avenida Ytamaraka, s/nº, Gleba A – Sítio Sant'ana, Boa Vista, CEP.: 13184-852. Parágrafo 5º: A Companhia possui filial na Cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.430.238/0007-78 situada na Avenida Ytamaraka, s/nº, Gleba A, parte, Jardim Nova Europa, CEP.: 13184-852. Parágrafo 6º: A companhia possui filial localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.430.238/0009-30, situada na Avenida Raimundo Pereira de Magalhães, 200 (parte) Pátio da CPTM Lapa BP 420.3730 – Lapa, CEP.: 05092-040. Parágrafo 7º: A companhia possui filial localizada na Cidade de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco, CNPJ/MF sob o n° 02.430.238/0010-73, situada na Rua São José, 860 – Cavaleiro, CEP.: 54210-570. Parágrafo 8º: A companhia possui filial localizada na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, CNPJ/MF sob o n° 02.430.238/0012-35, situada na Rua General Manoel Azambuja Brilhante, nº 55, Parte, Presidente Altino, CEP.: 06010-160. Parágrafo 9º: A companhia possui filial localizada na Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CNPJ/MF sob o n° 02.430.238/0011-54, situada na Rua Barão de Melgaço, nº 2754, Sala 1003C, Edifício Work Tower, Centro Sul, parte, CEP.: 78020-800. Parágrafo 10º: A companhia possui filial localizada na Contagem, Estado de Minas Gerais, CNPJ/MF sob o n° 02.430.238/0013-16, no Pátio de Eldorado, Via Expressa de Contagem, 1889 parte, Água Branca, CEP.: 32370-485. Artigo 3º - O objeto da Companhia será: (i) Fabricação, construção, industrialização, transformação, reparação, manutenção, instalação, montagem, modernização, compra, venda, aquisição, alienação, importação e exportação, transmissão, cessão, distribuição, arrendamento, projetos, exploração ou qualquer outra forma de comercialização: (i.1) de todo e qualquer tipo de trem, locomotiva, vagão, veículos, ferroviários e metroviários em geral; (i.2) de todo tipo de componentes, elementos, peças, acessórios, equipamentos, materiais fixos ou móveis e bens destinados a realização de atividade de transporte e mobilidade de qualquer tipo, inclusive simuladores (cabine e sistemas de informática para treinamento de condutores); (i.3) de todo tipo de comissionamento, integrações, sistemas e operação de sistemas ferroviários e metroferroviários em geral, bem como de seus componentes, inclusive sinalização e componentes; (i.4) de todo tipo de produtos, bens e elementos próprios das indústrias metalúrgicas, siderúrgicas, plásticas, de caldeiraria e carpintaria; (i.5) de todo tipo de maquinário industrial, máquinas-ferramentas, maquinário de obras públicas; (i.6) de todo tipo de produtos, bens e elementos relacionados a atividade e as industrias elétricas, eletrônicas de informática e de defesa; (i.7) de todo tipo de elementos, e bens materiais que tenham o caráter de auxiliares, complementares ou derivados das atividades compreendidas nos parágrafos anteriores. (ii) Prestação de serviços de todos os tipos e, em geral os de estudo, assessoria, engenharia, treinamentos; (iii) A realização de todos os tipos de atividades industriais, comerciais financeiras, de serviços que tenham relação direta ou indireta com as atividades descritas nos itens anteriores; (iv) A participação em outras Companhias, comerciais ou civis, como sócia, acionista ou quotista; (v) Aquisição, a qualquer título, de direitos para exploração, desenvolvimento, operação, administração, de empresas comerciais ou industriais, incluindo todo tipo de fábrica, planta, armazém e negócios em geral; (vi) Representação de terceiros, como agente comercial, representante, distribuidor, agente mediador, relativo a todo e qualquer tipo de bens e produtos; (vii) Aquisição, a qualquer título, de direitos sobre marcas e patentes, desenhos e modelos industriais, nomes comerciais, bem como prestação de serviços e assistência técnica relativa aos conceitos deste inciso; (viii) Prestação de serviços, assessoria comercial e assistência técnica dentro e fora do território nacional para todo e qualquer tipo de trem, locomotiva, vagão, veículos ferroviários em geral, bem como de seus componentes, peças, acessórios e equipamentos; e (ix) Prestação de serviços de locação por conta própria ou por conta de terceiros. Artigo 4º - A Companhia terá duração por prazo indeterminado. **Capítulo II - Do Capital Social e Ações -** Artigo 5º - O Capital Social é de R$ 526.778.120,00, totalmente integralizado, dividido em 526.778.120 ações ordinárias nominativas, com o valor nominal de R$ 1,00 cada uma, conforme a seguinte composição: R$7.425.000,00, correspondentes a 7.425.000 ações, pertencentes à acionista Construcciones Y Auxiliar de Ferrocarriles S.A., R$75.000,00, correspondentes a 75.000 ações, pertencentes à acionista Urbanización Parque Romareda S.A., e R$519.278.120,00, correspondentes a 519.278.120,00 ações, pertencentes à acionista Inversiones en Concesiones Ferroviarias, S.A.

ACIONISTA	Nº de Ações	Preço de Emissão R$	% de Participação
Construcciones Y Auxiliar de Ferrocarriles S.A	7.425.000	7.425.000,00	1,4095118453287316%
Urbanización Parque Romareda,S.A.	75.000	75.000,00	0,014237493387158904%
Inversiones en Concesiones Ferroviarias, S.A.	519.278.120	519.278.120,00	98,5762506612841%
TOTAL	526.778.120	526.778.120,00	100%

§ Primeiro: As ações poderão ser representadas por certificados, assinados por 2 diretores em exercício, podendo haver certificado múltiplo de ações. § Segundo: Adotado o sistema de emissão de certificados para representar as ações, fica estabelecido que as ações ordinárias serão sempre nominativas. § Terceiro: Caberá ao Conselho de Administração, se houver, autorizar a manutenção das ações ordinárias em conta de depósito na instituição financeira que designar. § Quarto: Os acionistas terão direito de preferência para a subscrição do aumento de Capital Social, na proporção do número total de ações que possuírem. Tal direito deverá ser exercido no prazo de 30 dias a contar da primeira publicação da deliberação do aumento. Não sendo observado o prazo, o acionista decairá nesse direito. Artigo 6º - As ações são indivisíveis e cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais. **Capítulo III - Da Administração da Companhia** - Artigo 7º - A Companhia será administrada por 2 membros, acionistas ou não, todos residentes no país, eleitos e destituíveis a qualquer tempo por Assembleia Geral, na forma da lei, para um mandato de 2 anos, permitida a reeleição, sendo um Diretor Presidente e um Diretor Geral, observados os poderes indicados no artigo 9º a seguir. Parágrafo Primeiro: Os Diretores poderão ser reeleitos e a investidura no cargo será feita por termo lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria, assinada pelo respectivo Diretor. Parágrafo Segundo: Os Diretores poderão receber uma remuneração, a título de honorários ou pró-labore, a ser fixada pela Assembleia Geral. Artigo 8º - Ocorrendo vacância do cargo de Diretor da Companhia, o substituto, acionista ou não, será designado pelos demais Diretores, servindo até o término do mandato do Diretor substituído. Artigo 9º – Compete ao Diretor Presidente: (i) a representação da Companhia de forma institucional; (ii) disseminar os valores e a cultura da Companhia para todos os níveis funcionais; (iii) zelar e responder pela imagem institucional da Companhia dentro e fora do seu segmento; e (iv) representar a Companhia, em juízo ou fora dele, em todos os tribunais, ordinários ou especiais, em todas as instâncias, ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros e Administrações públicas federais, estaduais e municipais, autarquias da administração pública direta ou indireta, empresas públicas em geral, inclusive perante empresas privadas, podendo assinar escrituras de qualquer natureza, contratos em geral, assumir obrigações e quaisquer documentos ou atos que exonerem a Companhia de obrigações para com terceiros, outorgar procurações com cláusula "ad judicia" a advogados, para representação da Companhia nas esferas judicial e administrativa junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais, sempre mediante autorização expressa das acionistas detentoras da maioria do Capital Social, por carta, e-mail ou fac-símile; outorgar procurações "ad negotia" aos agentes aduaneiros, sempre mediante autorização expressa das acionistas detentoras da maioria do Capital Social, por carta, e-mail ou fac-símile; receber citações ou intimações judiciais ou extrajudiciais. Parágrafo Primeiro - Compete ao Diretor Geral, nos limites deste Estatuto Social, a representação da Companhia, em juízo ou fora dele, em todos os tribunais, ordinários ou especiais, em todas as instâncias, ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros e Administrações públicas federais, estaduais e municipais, autarquias da administração pública direta ou indireta, empresas públicas em geral, inclusive perante empresas privadas, podendo assinar escrituras de qualquer natureza, letras de câmbio, cheques, ordens de pagamento, contratos em geral, assumir obrigações, emitir, endossar, caucionar, descontar, sacar, avalizar títulos de emissão da Companhia, abrir e encerrar contas bancárias, efetuar saques e movimentação bancária, assinar, enfim, todos os papéis de interesse social, inclusive emitir cheques e quaisquer outros documentos ou atos que importem em responsabilidade ou obrigação para a Companhia ou que exonerem a Companhia de obrigações para com terceiros, outorgar procurações com cláusula "ad judicia" a advogados, para representação da Companhia nas esferas judicial e administrativa junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais, sempre mediante autorização expressa das acionistas detentoras da maioria do Capital Social, por carta, e-mail ou fac-símile; outorgar procurações "ad negotia" aos agentes aduaneiros, sempre mediante autorização expressa das acionistas detentoras da maioria do Capital Social, por carta, e-mail ou fac-símile; receber citações ou intimações judiciais ou extrajudiciais. Parágrafo Segundo - Os atos a seguir relacionados deverão ser previamente submetidos à aprovação dos acionistas em Assembleia: (i) Aprovação do Plano Anual de Negócios que fixará as diretrizes internas da Companhia; (ii) Revisão e deliberação anual das contas e demonstrações financeiras preparadas pelos administradores da Companhia; (iii) Aprovação de incorporação, fusão, cisão, transformação, assim como a dissolução e liquidação, eleição e destituição de liquidantes e julgamento de suas contas; (iv) Elaboração de propostas de aplicação dos resultados e divisão de dividendos, incluindo os dividendos percebidos como resultado do exercício; (v) Assinatura de contratos entre a Companhia e qualquer dos acionistas ou seus familiares; (vi) Prestação de fianças, avais, garantias ou qualquer outro ato em favor de terceiros em nome da Companhia; (vii) Outorga de procurações em nome da Companhia, as quais deverão mencionar expressamente os poderes conferidos e terão período de validade indeterminado, salvo quando o documento expressamente o dispuser, contado a partir de sua outorga, com exceção daquelas para fins judiciais, que poderão ser outorgadas pelos membros da Diretoria nos termos do item "(i)" do Parágrafo Primeiro deste artigo; (viii) Compra e venda de imóveis de qualquer natureza, prédios, terrenos, casas, apartamentos, independentemente do valor envolvido; (ix) Aquisição e venda de ações ou quotas, bem como qualquer tipo de investimento em outras Companhias; e, (x) Pedido Judicial de Recuperação Judicial ou Falência. Artigo 10º - A Diretoria terá todos os poderes e atribuições que a Lei e o Estatuto Social lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia. Artigo 11° - A Diretoria reunir-se-á todas as vezes que for necessário ou conveniente, lavrando-se as atas de suas deliberações nos livros competentes." **Capítulo IV - Do Conselho Fiscal -** Artigo 12º – A Companhia terá um Conselho Fiscal não permanente, o qual somente será instalado, pela Assembleia Geral, a pedido dos acionistas, na forma da legislação vigente. § Primeiro: No caso de sua instalação, a Assembleia Geral elegerá três membros efetivos a três suplentes, acionistas ou não, para comporem o Conselho Fiscal, o qual terá as atribuições definidas em lei. § Segundo: As remunerações dos membros do Conselho Fiscal serão fixadas pela Assembleia Geral que os eleger. Artigo 13º - Os membros do Conselho Fiscal, no exercício das funções que lhes são atribuídas em lei, perceberão os honorários fixados pela Assembleia Geral que os eleger. **Capítulo V - Da Assembleia Geral -** Artigo 14º - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á anualmente, dentro dos 4 primeiros meses após o termino do exercício social, para discutir e deliberar sobre as contas da Diretoria, balanço e parecer do Conselho Fiscal, quando houver, relativos ao exercício findo, e eleger os membros da Diretoria, quando for o caso. Artigo 15º – A AGE será convocada em todos os casos para os fins previstos em lei, além daqueles previstos neste Estatuto, especialmente os do artigo 9º, § 1º. Artigo 16º – As Assembleias Gerais serão instaladas e presididas pelo Diretor-Presidente, que convidará para secretário um dos acionistas presentes e, no caso de ausência, por quem a Assembleia designar. **Capítulo VI - Do Exercício Social, Lucros e sua Distribuição -** Artigo 17º – O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano. Artigo 18º – Os lucros líquidos do exercício, regularmente apurados no balanço geral levantado no término do exercício, feitas as necessárias deduções de amortizações e depreciações dos bens fixos e das provisões, serão assim distribuídos: (i) 5% para o fundo de Reserva Legal até atingir 20% do Capital Social; (ii) gratificação à Diretoria, satisfeito o disposto pelos artigos 152 e 202 da Lei nº 6.404/76; (iii) dividendos anuais nos termos fixados em Assembleia Geral, excluídos o valor constituído para o fundo de reserva legal e a gratificação à Diretoria. § Único – A Companhia poderá levantar Balanços intermediários em períodos inferiores a um ano, inclusive mensalmente. Os lucros líquidos dos períodos inferiores ao exercício, regularmente apurados no balanço geral levantado no término do período, feitas as necessárias deduções de amortizações e depreciações dos bens fixos e das provisões, serão distribuídos entre reservas, remuneração de Diretores e dividendos aos acionistas, de acordo com o previsto no Artigo 18 do presente estatuto. **Capítulo VII - Da Liquidação da Companhia -** Artigo 19º – A Companhia será liquidada nos casos previstos em lei e por determinação da Assembleia Geral. Artigo 20º - A Assembleia Geral que decidir a liquidação determinará sua forma, elegendo os liquidantes e o Conselho Fiscal que funcionará nesta fase, fixando os respectivos honorários. **Capítulo VIII - Disposições Gerais e Transitórias -** Artigo 21º - As questões omissas neste estatuto serão decididas de acordo com o disposto na Lei nº 6.404/76 e demais leis em vigor. **Capítulo IX - Da Cláusula de Desimpedimento -** Artigo 22º – Para os efeitos do disposto no Inciso III do Artigo 38, da Lei nº. 4.726, de 13.07.1965, bem como do contido no Inciso IV do Artigo 53 do Decreto nº 1.800, de 30.01.1996 e dos §§ 1º e 2º do Artigo 147, da Lei nº. 6.404, de 15.12.1976, com as alterações propostas pela lei 9.457, de 5 de maio de 1997, os acionistas, seus representantes legais e os diretores declaram, através deste instrumento, não estarem envolvidos em qualquer ação criminal ou violação legal que impeça o exercício, por qualquer deles, de atividade mercantil, firmando, todos, o presente instrumento e a declaração dele constante, cientes de que, em caso de sua comprovada falsidade, será nulo de pleno direito perante o registro do comércio o ato a que se integra esta declaração, bem como os atos subsequentes, nela baseados, sem prejuízo das sanções penais a que estiverem sujeitos os que falsamente declararam seu desimpedimento.

Trump diz que corte de impostos foi maior conquista de 2017

Donald Trump ressaltou como principal conquista a reforma tributária. Ele disse que neste segundo ano de governo, o país viverá um "novo momento"

Jonathan Ernst/Reuters

Trump: "nunca houve melhor momento para começar a viver o sonho americano".

Em sua estreia no tradicional "State of the Union" (discurso da União) – como é chamado o pronunciamento de prestação de contas feito anualmente pelos presidentes norte-americanos perante o Congresso –, Donald Trump ressaltou como principal conquista a reforma tributária. Ele disse que neste segundo ano de governo, o país viverá um "novo momento", acrescentando que neste ano quer a votação de uma reforma migratória que priorize os interesses dos americanos, repetindo o tom nacionalista: "América primeiro".

Sobre o corte de impostos votado no Congresso, afirmou que a lei, assinada em dezembro de 2017, "vai proporcionar enorme alívio para a classe média e as pequenas empresas". Ele disse ainda que as medidas de desregulamentação, que acabaram com as restrições para geração de energia, representam a retirada de "entraves" ao crescimento, ao referir-se à eliminação de regras deixadas como herança por Barack Obama. A gestão anterior havia restringido e criado barreiras para adequar a produção de energia fóssil ao acordo global sobre o clima – compromisso que Trump desfez nesse primeiro ano.

O presidente destacou que todas as mudanças na condução econômica e desregulamentação levaram o país a uma nova fase. "Nunca houve melhor momento para começar a viver o sonho americano". Lembrou que o país celebra a geração de 2,4 milhões de novos empregos em 2017, com salários melhores. Durante quase uma hora, ele fez um balanço do governo, mas também pediu apoio ao Congresso para dois temas principais neste segundo ano: imigração e infraestrutura.

O presidente norte-americano afirmou que as mudanças na imigração incluem US$ 25 bilhões para a segurança nas fronteiras, em referência ao muro fronteiriço com o México. Ele disse que quer limitar a base familiar "cadeia", restringindo benefícios de dependentes de visto de residência para cônjuges e filhos menores, reafirmando que pretende valorizar a imigração por mérito. Ao falar de imigração, foi vaiado por alguns parlamentares democratas. Mas Trump pediu que integrantes dos dois partidos superem diferenças e trabalhem em conjunto para proteger os cidadãos de todas as origens, cor e religião.

Donald Trump prometeu ampliar a ofensiva contra o Estado Islâmico e investir em segurança. Defendeu a segunda emenda constitucional – que garante o direito de cada cidadão do país a portar e usar uma arma para segurança pessoal e disse que o país entrará em fase de crescimento. Ele falou também sobre a prisão de Guantánamo, em Cuba, afirmando que vai "reexaminar a política de detenção militar" e manter abertas as instalações do presídio. Além de manifestações em determinados momentos contra o discurso, democratas compareceram ao Congresso vestidos de preto, em apoio ao movimento #TimesUp, que combate o assédio e abuso sexual.

Em Washington também houve protestos do lado de fora do Congresso, e manifestantes pediram o impeachment do presidente. Uma frase que acusa o presidente de ter assediado sexualmente 20 mulheres foi projetada na fachada do Hotel Internacional Donald Trump. O presidente não entrou em temas polêmicos, como as denúncias de que o governo russo teria interferido nas eleições americanas em favor de sua candidatura, contra a candidata democrata Hillary Clinton (ABr).

COMUNICADO À PRAÇA - Extravio de Talão de Notas Fiscais - A empresa **RENOVAR FOMENTO COMERCIAL LTDA. - ME**, com CNPJ 02.586.460/0001-79, e com Inscrição Municipal nº 002183, com sede na Av. Elias Alves da Costa, 497 - Sala 1, Centro, Vargem Grande Paulista - SP, vem comunicar o extravio de 05 (cinco) talões de Notas Fiscais de Serviços contendo as notas fiscais de números 01 a 250, B.E.O. Realizado em 26.01.2018, sob n° 117466/2018

AUGUSTO VELLOSO ENGENHARIA S/A

C.N.P.J/M.F. n. ° 05.522.437/0001-09 - Sociedade Anônima de Capital Fechado

Relatório da Diretoria - Exercício encerrado em 31.12.2017

Senhores acionista: Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V. Sas as Demonstrações financeiras do exercício findo em 31/12/2017 e 2016. **São Paulo, 31 de janeiro de 2018.**

Balanço Patrimonial

Ativo Circulante	Dezembro/2017	Dezembro/2016
Caixa e equivalentes de caixa	5.243,97	16.208,11
Contas a receber	11.940.397,72	3.824.018,34
Impostos a recuperar	241.444,90	197.981,79
Outros créditos	38.706,89	237.082,67
Total do Circulante	**12.225.793,48**	**4.275.290,91**
Não Circulante		
Contas a receber	16.411.507,90	–
Créditos de controladas e coligadas	2.317.156,05	318.143,02
Depósitos Judiciais	204,90	6.058,99
Outros créditos	203.865,15	129.236,97
Imobilizado	227.699,21	334.813,57
Intangível	10.072.000,00	10.072.000,00
Total do não Circulante	**29.232.433,21**	**10.860.252,55**
Total do Ativo	**41.458.226,69**	**15.135.543,46**

Passivo Circulante	Dezembro/2017	Dezembro/2016
Fornecedores	2.498.590,84	3.639.466,53
Obrigações fiscais	372.587,71	217.098,61
Obrigações trabalhistas	159.464,22	–
Total do Circulante	**3.030.642,77**	**3.856.565,14**
Não Circulante		
Fornecedores	616.077,03	739.810,72
Parcelamentos	282.095,90	402.091,91
Outras contas a pagar	2.016.850,30	120.799,14
Total do não Circulante	**2.915.023,23**	**1.262.701,77**
Patrimônio Liquido		
Capital Social	35.084.132,00	10.077.000,00
Lucros (prejuízos) acumulados	428.428,69	(60.723,45)
Total do Patrimônio Liquido	**35.512.560,69**	**10.016.276,55**
Total do Passivo	**41.458.226,69**	**15.135.543,46**

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

D.M.P.L.	Capital Realizado	Lucros (Prejuízos) Acumulados	Total
Saldo em 31/12/2014	**10.077.000,00**	**(50.492,90)**	**10.026.507,10**
Resultado do exercício	–	(2.591,35)	(2.591,35)
Saldo em 31/12/2015	**10.077.000,00**	**(53.084,25)**	**10.023.915,75**
Resultado do exercício	–	(7.639,20)	(7.639,20)
Saldo em 31/12/2016	**10.077.000,00**	**(60.723,45)**	**10.016.276,55**
Aumento de capital em 17/04/2017	25.007.132,00		25.007.132,00
Resultado do exercício	–	489.152,14	489.152,14
Saldo em 31/12/2017	**35.084.132,00**	**428.428,69**	**35.512.560,69**

A Diretoria

José Maria Augusto
Contador
CRC 1SP 126.202/O-7

Demonstração do Resultado dos Exercícios

	Dezembro/2017	Dezembro/2016
Receita de serviços	3.960.650,43	–
(-) Deduções da receita	(119.154,42)	–
Receita líquida	3.841.496,01	–
(-) Custos dos serviços prestados	(2.965.803,62)	–
Lucro Bruto	**875.692,39**	–
Despesas administrativas	(236.242,48)	(8.738,39)
Depreciação e amortização	(99.360,54)	(104.121,29)
Outros Resultados operacionais	96.108,88	25.946,30
Lucro Líquido Antes do Resultado Financeiro	**636.198,25**	**(86.913,38)**
Receitas financeiras	41.801,33	192.308,25
Despesas financeiras	(188.847,44)	(113.034,07)
Resultado Financeiro	**(147.046,11)**	**79.274,18**
Resultado Antes dos Tributos sobre os Lucros	**489.152,14**	**(7.639,20)**
Resultado Líquido das Operações Continuadas	**489.152,14**	**(7.639,20)**
Resultado Líquido do Período	**489.152,14**	**(7.639,20)**
Outros resultados abrangentes	–	–
Total do Resultado Abrangente	**489.152,14**	**(7.639,20)**
Resultado líquido do período por ação	**97,83**	**(1,53)**

Demonstração do Fluxo de Caixa

Demonstração do Fluxo de Caixa	Dezembro/2017	Dezembro/2016
1) Fluxos de caixa originados de atividades operacionais		
Resultado líquido	**489.152,14**	**(7.639,20)**
Ajustes para reconciliar o lucro líquido ao caixa gerado		
Depreciação e amortização	99.360,54	104.121,29
Resultado na baixa de ativos permanentes	7.753,82	(25.946,30)
Decréscimo (acréscimo) em ativos:		
Variação no circulante e não circulante	(26.440.761,73)	(2.685.422,01)
Acréscimo (decréscimo) em passivos:		
Fornecedores e outras contas a pagar	631.441,78	2.468.248,49
Impostos, contribuições e encargos a recolher	194.957,31	192.287,81
Caixa líquida gerada pelas atividades operacionais	**(25.018.096,14)**	**45.650,08**
2) Fluxos de caixa originados de atividades de investimentos		
Aquisição de imobilizado e intangível	–	(34.625,68)
Caixa líquida gerada pelas atividades de investimentos	**–**	**(34.625,68)**
3) Fluxos de caixa originados de atividades de financiamentos		
Aumento de capital social	25.007.132,00	–
Caixa líquida gerada pelas atividades de financiamento	**25.007.132,00**	**–**
4)Variação no caixa e equivalentes de caixa	**(10.964,14)**	**11.024,40**
5) Saldos de caixa e equivalentes de caixa	**(10.964,14)**	**11.024,40**
No início do exercício	16.208,11	5.183,71
No fim do exercício	5.243,97	16.208,11

As Demonstrações Financeiras completas, acompanhadas das Notas Explicativas e do Relatório dos Auditores Independentes estão à disposição dos Senhores Acionistas na sede da Sociedade.

2ª VRP – Capital. EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0305311-56.2001.8.26.0100 - 558/01.] O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). LETÍCIA FRAGA BENITEZ, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) **Moacir Rosalino, JORGE ELIAS SARRAF, JULIETA SALOMÃO SARRAF**, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que **Antonio José de Andrade Souto** ajuizou(ram) **ação de USUCAPIÃO**, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Santa Olivia, 44, Jd. Andaraí, São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

44ª VC - Capital. EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0057505-47.2017. 8.26.0100 A MM. Juiza de Direito da 44ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dra. Anna Paula Dias da Costa, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a **RENATO MENDES PEREIRA BONFIM**, CPF 229.233.088-16, que **VSTP EDUCAÇÃO LTDA**, ajuizou-lhe uma **ação monitória que foi julgada procedente, ora em fase de Cumprimento de Sentença**, condenando-o ao pagamento de R$ 8.137,42 (atualizado até 31/08/2017). Estando o executado em lugar ignorado, foi determinada a sua intimação por edital, para que em 15 dias, a fluir após os 20 dias supra, efetue o pagamento do débito atualizado, sob pena de incidência de multa de 10%, e de honorários advocatícios de 10%, com expedição de mandado de penhora e avaliação, nos termos do art. 523 do NCPC. ADVERTÊNCIA: Terá o executado, independentemente de nova intimação, 15 dias a fluir após os 20 dias supra, para oferecer impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.

1ª VRP - Capital. EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0017335-09.2012.8.26.0100 (USUC 431) O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o)(s) **Herdeiros de Elisa Nothmann ou Elisa Nollie Nothmann, a saber: Paulo Tramontani, Luis Carlos Tramontani; Espólio de Victor Nothmann ou Victor Nothmann Júnior; Nelson Teixeira Conceição, Aparecida Leonice Martin Conceição, Laercio Paulo Conceição, Magali Antônia Batista Conceição, Julio Ferreira de Macedo, José Quintino Sobrinho, Elisabeth Peranezza ou Peranazzo Quintino, Guiomar Ferreira Augusto, Wilson Bayono, Maria Aparecida Augusto Rossi Cano, José Roberto Cazeri, Regina Célia Ferreira de Macedo Cazeri**, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que **Dorival dos Santos e Maria Angela Furlaneto dos Santos**, ajuizaram **ação de USUCAPIÃO**, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Aureliano do Amaral, nº 236 - Vila Nova - 26º Subdistrito Vila Prudente - São Paulo - SP, com área de 121,63 m², contribuinte nº 117.202.0102-0, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

1ª VRP – Capital. EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0321680-47.2009.8.26.0100 (USUC 780) O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o)(s) **Benedito Montenegro ou Benedicto Montenegro, Ignez Carvalho Montenegro, Azor Montenegro, Cia Nacional de Investimento CNI**, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que **Silvandira de Jesus Silva Nunes e outro**, ajuizaram **ação de USUCAPIÃO**, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Jabaeté, nº 96 - 33º Subdistrito Alto da Moóca - São Paulo - SP, com área de 150,00 m², contribuinte nº 052.253.0041-3, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

1ª VC – Reg. Pinheiros. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS - PROCESSO Nº 1006184-63.2016.8.26.0011. O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro Regional XI - Pinheiros, do Estado de São Paulo, Dr. RÉGIS RODRIGUES BONVICINO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER ao **co-requerido CARLOS MACHADO BEZERRA** (CPF. 058.056.528-97) que **MARCELO FOLLADOR MURTA e OUTROS**, ajuizaram-lhe uma **ação de Despejo por Falta de Pagamento c/c Cobrança**, bem como contra à Rosangela Aparecida da Silva Bezerra (CPF. 082.093.318-09), objetivando o recebimento de R$ 13.629,00 (atualizado até Junho/2016), oriundos da locação e demais encargos do imóvel localizado na Rua Edgar Machado Santana, nº 201, Jardim Rizzo, nesta Capital, a ser devidamente corrigido e atualizado, bem como a rescisão da locação em razão dos descumprimentos contratuais. Encontrando-se o co-requerido em lugar ignorado, foi determinada a sua CITAÇÃO por EDITAL, para que em 15 dias, a fluir após os 20 dias supra, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o co-requerido será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o edital, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. São Paulo, aos 13 de dezembro de 2017.

23ª VC – Capital. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0143673-33.2009. 8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 23ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Cristiane Amor Espin, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) **IRACI DE FATIMA DE OLIVEIRA**, RG 14.166.092, CPF 694.243.884-70, que lhe foi proposta uma **ação de Monitória** por parte de **Cooperativa de Professores e Aux. de Adm. Escolar - Coopescola**, objetivando o recebimento de R$ 16.756,85 (abril/2009) oriundos das mensalidades de Set/2004 a Jan/2006, do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, vencidas e não pagas. Encontrando-se a ré em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis, efetue o pagamento do débito, devidamente atualizado, e efetue o pagamento de honorários advocatícios correspondentes à 5% do valor da causa, ou apresente embargos ao mandado monitório, nos termos do artigo 701 do CPC. Não sendo pago ou apresentado Embargos, a ré será considerada revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 10 de novembro de 2017.

43ª VC - Capital. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1072766-40.2014. 8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 43ª Vara CÍvel, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Miguel Ferrari Junior, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) **CAMILA CAROLINA CÉZAR**, Não informada, Solteira, RG 40.245.867- 9, CPF 328.319.958-25, Rua Nossa Senhora Aparecida, 184, Centro, CEP 18520-000, Cerquilho - SP, que lhe foi proposta uma **ação de Monitória** por parte de **MD EDUCACIONAL LTDA**, para à cobrança da quantia de R$ 7.544,32 (julho de 2014), decorrente do contrato de prestação de serviços educacionais, firmado entre as partes e não pago. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia atualizada e efetue o pagamento de honorários advocatícios correspondentes à 5% do valor da causa, ou apresente embargos monitório. Caso não seja efetuado o pagamento ou apresentado embargos monitórios, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial. Não sendo apresentado embargos monitórios à ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.

Para veiculação de seus Balanços, Atas, Editais e Leilões neste jornal, consulte sua agência de confiança, ou ligue para

www.netjen.com.br

TEL: 3106-4171

Este documento foi assinado digitalmente por Jornal Empresas e Negócios Ltda.. Para verificar a assinatura clique no link: https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/C53F-B039-BF3C-03D7